

LEI MUNICIPAL N° 461/2014

DATA: 07 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 207/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art.1° - Fica alterado o Artigo 1° da Lei Municipal n° 207/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1° - Fica alterado o Artigo 16 da Lei Municipal n° 177/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - As áreas dos lotes ou datas desmembrados e remembrados não poderão ficar com metragem inferior a 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) com testada mínima de 12,00 m (doze metros) lineares.

Parágrafo Único - Este Artigo não se aplica aos lotes ou datas destinados a edificação de moradia popular, subsidiadas por Programas Habitacionais de iniciativa da União, Estado e Município".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de Dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**